



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, destinados ao atendimento das demandas do Município de Picos/PI e de suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. Os materiais elétricos e equipamentos de iluminação a serem adquiridos compreendem, dentre outros, fios e cabos elétricos, lâmpadas, luminárias, disjuntores, conectores, interruptores, tomadas, reatores, soquetes, conduítes e demais acessórios elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

1.5. Os quantitativos estimados e as respectivas unidades de medida dos itens objeto da contratação encontram-se detalhados na planilha abaixo, elaborada com base em levantamento técnico realizado pelo setor de planejamento, considerando o histórico de consumo da Administração, a demanda reprimida e a projeção das necessidades futuras das Secretarias Municipais:

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	UND	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
2	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
3	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	UND	200	R\$ 17,57	R\$ 3.514,00
4	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	200	R\$ 155,26	R\$ 31.052,00
5	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	UND	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
6	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UND	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
7	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
8	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	300	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
9	CONECTOR P/ HASTE DUPLO	UND	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
10	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
11	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
12	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
13	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	200	R\$ 64,19	R\$ 12.838,00
14	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R\$ 68,51	R\$ 13.702,00
15	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	200	R\$ 15,01	R\$ 3.002,00
16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
17	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	UND	250	R\$ 9,14	R\$ 2.285,00
18	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	UND	225	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
19	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	UND	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
20	CONE PARA ATERRAMENTO	UND	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
21	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
22	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	100	R\$ 171,97	R\$ 17.197,00
23	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	UND	300	R\$ 31,12	R\$ 9.336,00





24	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
25	PINO FEMEA 20A	UND	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
26	PINO FEMEA 10A	UND	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
27	PINO MACHO 10A	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
28	PINO MACHO 20A	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
29	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	UND	400	R\$ 8,55	R\$ 3.420,00
30	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	UND	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
31	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
32	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
33	TOMADA SIMPLES 10A	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
34	TOMADA SIMPLES 20A	UND	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
35	TOMADA DUPLA 10A	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
36	TOMADA DUPLA 20A	UND	200	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00
37	TOMADA TRIPLA 10A	UND	100	R\$ 35,44	R\$ 3.544,00
38	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	UND	100	R\$ 72,32	R\$ 7.232,00
39	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	UND	100	R\$ 80,53	R\$ 8.053,00
40	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	UND	100	R\$ 153,12	R\$ 15.312,00
41	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	UND	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
42	CAIXA PASSAGEM 25 X 20	UND	100	R\$ 46,40	R\$ 4.640,00
43	CAIXA PASSAGEM 30 X 35	UND	100	R\$ 84,87	R\$ 8.487,00
44	CAIXA PASSAGEM 30 X 50	UND	100	R\$ 174,07	R\$ 17.407,00
45	REFLETOR 150W LED	UND	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
46	REFLETOR 100W LED	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
47	REFLETOR 50W LED	UND	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
48	REFLETOR LED SMD 1000W 75000	UND	40	R\$ 1.794,99	R\$ 71.799,60
49	REFLETOR LED SMD 500W	UND	100	R\$ 956,21	R\$ 95.621,00
50	REFLETOR RGB BIVOLT 100W	UND	100	R\$ 229,90	R\$ 22.990,00
51	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	UND	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
52	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	UND	300	R\$ 54,33	R\$ 16.299,00
53	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	UND	300	R\$ 34,48	R\$ 10.344,00
54	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
55	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	UND	300	R\$ 56,90	R\$ 17.070,00
56	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	UND	300	R\$ 34,48	R\$ 10.344,00
57	LÂMPADA LED 15W	UND	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
58	LÂMPADA LED 20W	UND	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
59	LÂMPADA LED 30W	UND	1000	R\$ 17,06	R\$ 17.060,00
60	LÂMPADA LED 40W	UND	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
61	LÂMPADA LED 50W	UND	1000	R\$ 29,56	R\$ 29.560,00
62	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
63	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	UND	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
64	PASSA FIO 15 MT	UND	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
65	PASSA FIO 20 MT	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
66	SENSOR DE PRESENÇA	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
67	CX.PLÁSTICA 4 X 2	UND	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
68	CX.PLÁSTICA 4 X 4	UND	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
69	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	UND	200	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
70	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	UND	38	R\$ 47,01	R\$ 1.786,38
71	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	UND	50	R\$ 172,45	R\$ 8.622,50
72	CAPACITOR P/ VENTILADOR	UND	150	R\$ 22,45	R\$ 3.367,50
73	ELETRODUTO RÍGIDO 3M-20MM	UND	500	R\$ 10,19	R\$ 5.095,00
74	ELETRODUTO RÍGIDO 3M-25MM	UND	300	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
75	ELETRODUTO RÍGIDO 3M-32MM	UND	300	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
76	ELETRODUTO RÍGIDO 3M-40MM	UND	200	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00
77	ELETRODUTO RÍGIDO 3M-50MM	UND	100	R\$ 74,25	R\$ 7.425,00
78	PONTALETA 1M	UND	50	R\$ 44,75	R\$ 2.237,50
79	PONTALETA 2M	UND	50	R\$ 185,96	R\$ 9.298,00
80	PONTALETA 3M	UND	50	R\$ 118,85	R\$ 5.942,50
81	ESFORA PARA ELETRICISTA	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
82	LUMINARIA PÚBLICA LED 50W IP.66	UND	200	R\$ 156,18	R\$ 31.236,00
83	LUMINARIA PÚBLICA LED 100W IP.66	UND	200	R\$ 181,36	R\$ 36.272,00
84	LUMINARIA PÚBLICA LED 150W IP.66	UND	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
85	LUMINARIA PÚBLICA LED 200W IP.66	UND	100	R\$ 553,00	R\$ 55.300,00
86	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 10MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
87	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 16MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
88	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 25MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 12,88	R\$ 38.640,00
89	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX DE 35MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 19,15	R\$ 57.450,00





90	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 10MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
91	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 16MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 16,43	R\$ 49.290,00
92	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 25MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
93	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX DE 35MM NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA	MT	2000	R\$ 46,24	R\$ 92.480,00
94	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 35MM EM AÇO	UND	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
95	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25MM EM AÇO	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
96	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM EM AÇO	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
97	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	1000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
98	ARMAÇÃO REFORÇADA 1 POLO	UND	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
99	CONECTOR CUNHA TIPO III NORMATIZADO PELA CONCESSIONARIA EQUATORIAL/CEPISA	UND	100	R\$ 8,79	R\$ 879,00
100	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 4-35X120MM	UND	100	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00
101	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO 1,5-	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
102	CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO VERTICAL	UND	200	R\$ 27,47	R\$ 5.494,00
103	TERMINA GARFO,M4,PRE-ISOL. 4,0 - 6,0MM 48A, AM	UND	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
104	TERMINAL ANEL-M4-PRE ISOL.-0,5-1,5MM 19A, VM	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
105	TERMINAL ANEL-M10-PRE ISOL.-4,0-6,0MM 48A, AM	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
106	TERMINAL ANEL-M10-PRE ISOL.-50,0MM 134A, BCO	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
107	TERMINAL ANEL-M6-PRE ISOL.-10,0MM 50A, VM	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
108	TERMINAL ANEL-M6-PRE ISOL.-16,0MM 68A, AZ	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
109	TERMINAL ANEL-M8-PRE ISOL.-25,0MM 89A, AM	UND	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
110	TERMINAL DE COMPRESSAO 10,0MM, 50A	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
111	TERMINAL DE COMPRESSAO 16,0MM, 68A,	UND	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
112	TERMINAL DE COMPRESSAO 25,0MM, 89A,	UND	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
113	TERMINAL DE COMPRESSAO 35,0MM, 111A,	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
114	TERMINAL DE COMPRESSAO 50,0MM, 134A,	UND	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
115	TERMINAL DE COMPRESSAO 70,0MM, 171A,	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
116	TERMINAL ILHÓS SIMPLES-TUBULAR 35,0MM 170A, VM	UND	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
117	CABO DE COBRE NU MOLE 35,0MM	MT	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
118	CABO FLEX XLPE ANTI-UV 0,6/1KV 35,0MM PT	MT	200	R\$ 45,16	R\$ 9.032,00
119	CABO DE COBRE NU MOLE 50,0MM	MT	100	R\$ 62,05	R\$ 6.205,00
120	CABO FLEX XLPE 0,6/1KV 50,0MM PT	MT	200	R\$ 65,65	R\$ 13.130,00
121	CONECTOR DE BARRA PE 10MM 30A 380V 12 POLOS	UND	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
122	LAMPADA LED BULBO 75W	UND	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
123	LAMPADA LED BULBO 100W	UND	100	R\$ 171,19	R\$ 17.119,00
124	LAMPADA LED BULBO 150W	UND	50	R\$ 217,24	R\$ 10.862,00
125	LAMPADA LED BULBO 200W,	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
126	LUMINARIA LED ESPETO DE JARDIM LUZ VERDE	UND	100	R\$ 62,02	R\$ 6.202,00
127	LUMINARIA LED ESPETO DE JARDIM LUZ BRANCA	UND	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
128	LUMINARIA LED ESPETO DE JARDIM LUZ AMARELA	UND	100	R\$ 70,83	R\$ 7.083,00
129	DISJ 100A 1P 6KA DIN	UND	100	R\$ 85,29	R\$ 8.529,00
130	DISJ 100A 3P 6KA DIN	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
131	DISJ 100A 2P 6KA DIN	UND	100	R\$ 176,39	R\$ 17.639,00
132	DISJ 10A 3P 4.5KA DIN	UND	100	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
133	DISJ 20A 3P 4.5KA DIN	UND	100	R\$ 58,70	R\$ 5.870,00
134	DISJ 25A 3P 4.5KA DIN	UND	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
135	DISJ 32A 3P 4,5KA DIM	UND	100	R\$ 69,57	R\$ 6.957,00
136	DISJ 40A 3P 4,5KA DIM	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
137	DISJ 50A 3P 4.5KA DIN	UND	100	R\$ 80,48	R\$ 8.048,00
138	DISJ 70A 3P 4.5KA DIN	UND	100	R\$ 96,99	R\$ 9.699,00
139	DISJ CX MOLD DJ-T250L 150A	UND	5	R\$ 497,35	R\$ 2.486,75
140	DISJ CX MOLD DJ-T250L 175A	UND	5	R\$ 492,50	R\$ 2.462,50
141	DISJ CX MOLD DJ-T250L 3P 200A	UND	5	R\$ 540,01	R\$ 2.700,05
142	DISJ CX MOLD DJ-T250L 3P 250A	UND	5	R\$ 592,17	R\$ 2.960,85
143	CAIXA SUBESTAÇÃO ATE 300KVA PADRAO EQUATORIAL	UND	5	R\$ 3.537,99	R\$ 17.689,95
144	CAIXA SUBESTAÇÃO ATE 45KVA PADRAO EQUATORIAL	UND	5	R\$ 2.032,84	R\$ 10.164,20
145	ELETRODUTO GALV 32MM MEDIO 3 METROS	UND	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
146	ELETRODUTO GALV 40MM MEDIO 3 METROS	UND	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00





147	ELETRODUTO GALV 50MM MEDIO 3 METROS	UND	50	R\$ 74,19	R\$ 3.709,50
148	ELETRODUTO GALV 60MM MEDIO 3 METROS	UND	50	R\$ 85,83	R\$ 4.291,50
149	ELETRODUTO GALV 75MM MEDIO 3 METROS	UND	50	R\$ 150,90	R\$ 7.545,00
150	ELETRODUTO GALV 100MM MEDIO 3 METROS	UND	30	R\$ 151,26	R\$ 4.537,80
151	CURVA ELETRODUTO GALV 32MM	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
152	CURVA ELETRODUTO GALV 40MM	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
153	CURVA ELETRODUTO GALV 50MM	UND	100	R\$ 26,21	R\$ 2.621,00
154	CURVA ELETRODUTO GALV 60MM	UND	100	R\$ 45,57	R\$ 4.557,00
155	CURVA ELETRODUTO GALV 75MM	UND	100	R\$ 49,70	R\$ 4.970,00
156	CURVA ELETRODUTO GALV 100MM	UND	100	R\$ 86,63	R\$ 8.663,00
157	SEAL TUBO 32MM	MT	200	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
158	CABO FLEX XLPE ANTI-UV 0,6/1KV 70,0MM PT	MT	200	R\$ 138,54	R\$ 27.708,00
159	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJ 150A EMBUTIR METAL	UND	50	R\$ 974,99	R\$ 48.749,50
160	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJ 100A EMBUTIR METAL	UND	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00
161	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJ 150A SOBREPOR METAL	UND	30	R\$ 983,77	R\$ 29.513,10
162	QUADRO DISTRIBUICAO 36 DISJ 100A SOBREPOR METAL	UND	30	R\$ 757,02	R\$ 22.710,60
163	DPS-60K2 275V 60KA DIN	UND	50	R\$ 87,58	R\$ 4.379,00
164	DPS-80K2 275V 80KA DIN	UND	50	R\$ 136,64	R\$ 6.832,00
165	DPS-45K2 275V 45KA DIN	UND	50	R\$ 77,16	R\$ 3.858,00
166	DPS-40K2 275V 40KA DIN	UND	50	R\$ 63,43	R\$ 3.171,50
167	DPS-20K2 275V 20KA DIN	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
168	TRANSFORMADOR MONO 7,9KV, 15KVA	UND	2	R\$ 9.108,50	R\$ 18.217,00
169	TRANSFORMADOR MONO 7,9KV, 10KVA	UND	2	R\$ 7.278,17	R\$ 14.556,34
170	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13.8KV- 380/220 75KVA	UND	2	R\$ 29.171,36	R\$ 58.342,72
171	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13.8KV- 380/220 150KVA	UND	2	R\$ 45.250,00	R\$ 90.500,00
172	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13.8KV- 380/220 45KVA	UND	2	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
173	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13.8KV- 380/220 112,5KVA	UND	2	R\$ 35.302,33	R\$ 70.604,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.170.120,00 (dois milhões cento e setenta mil cento e vinte reais)					

1.6. Para fins de padronização e adequada execução contratual, os itens deverão observar as seguintes unidades de medida, conforme sua natureza:

- metro (m) ou rolo – para fios e cabos elétricos;
- unidade (und) – para lâmpadas, luminárias, disjuntores, interruptores, tomadas e demais dispositivos;
- caixa (cx), kit ou pacote (pct) – quando aplicável, conforme a forma de comercialização dos itens;
- outras unidades de medida específicas, conforme detalhamento constante na planilha acima.

1.7. As especificações técnicas dos itens deverão atender às normas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e às certificações exigidas pelo INMETRO, quando cabíveis, garantindo a qualidade, segurança e desempenho dos materiais fornecidos.

1.8. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município, durante a vigência da ata de registro de preços.

1.9. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos e sua adequação às finalidades a que se destinam, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade contínua da Administração Pública Municipal de assegurar o adequado funcionamento das





instalações elétricas dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade do Município e de suas Secretarias, com exceção da iluminação pública urbana, por meio do fornecimento regular de materiais elétricos e equipamentos de iluminação.

2.2. A demanda decorre das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, as quais abrangem intervenções de pequena complexidade, tais como substituição de lâmpadas e luminárias, reposição de fios e cabos elétricos, manutenção de quadros de distribuição, instalação de dispositivos de proteção, reparos em circuitos elétricos e adequações em instalações prediais.

2.3. Tais intervenções ocorrem de forma contínua em diversos espaços sob responsabilidade da Administração Municipal, incluindo sedes das Secretarias e órgãos públicos, escolas da rede municipal, praças, quadras esportivas, unidades administrativas e demais equipamentos urbanos, o que exige a disponibilidade permanente de insumos elétricos para atendimento ágil e eficiente dessas demandas.

2.4. Cumpre destacar que o Município possui atualmente contratações vigentes decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, que tramitou nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1364/2025, notadamente o CONTRATO SRP PE Nº 005/2025 – II (LOTE IV – MATERIAL ELÉTRICO) e o CONTRATO SRP PE Nº 005/2025 – III (LOTE VI – FIOS E CABOS ELÉTRICOS), os quais possuem vigência até o dia 04 de abril de 2026.

2.5. Todavia, durante a execução dos referidos contratos verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados não foram suficientes para atender à totalidade das demandas da Administração, em razão do elevado volume de solicitações de manutenção elétrica provenientes das diversas Secretarias e órgãos municipais, bem como do desgaste natural dos materiais utilizados nas instalações elétricas.

2.6. Essa situação evidencia que a demanda por materiais elétricos no âmbito do Município possui caráter contínuo, dinâmico e descentralizado, sendo influenciada pela quantidade de equipamentos públicos existentes, pela intensidade de uso das instalações elétricas e pela necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva.

2.7. No que se refere ao quantitativo do objeto, este foi definido com base em levantamento técnico realizado pelo setor de planejamento, considerando:

I – o histórico de consumo registrado nas contratações anteriores;

II – a análise do consumo efetivo dos itens durante a vigência dos contratos atuais;

III – a identificação de demanda reprimida decorrente da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados; e

IV – a projeção das necessidades futuras das Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

2.8. No que se refere ao tipo de solução escolhida, após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O pregão eletrônico mostra-se adequado ao objeto da contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que se caracteriza pela necessidade de fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos, sem que seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada momento, em função da variabilidade das demandas das Secretarias e órgãos municipais.





2.11. Tal modelo permite que a Administração realize as aquisições de forma gradual, conforme a necessidade, promovendo maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos, controle de estoque e racionalização das despesas, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, sendo indispensável para assegurar a continuidade das atividades de manutenção elétrica dos equipamentos públicos e o adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

2.13. Assim, a solução adotada revela-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos de iluminação, destinados a atender às demandas operacionais do Município e de suas Secretarias.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de diversos materiais elétricos e equipamentos de iluminação utilizados nas atividades rotineiras de manutenção da infraestrutura pública, tais como fios e cabos elétricos, lâmpadas, luminárias, disjuntores, conectores, interruptores, tomadas, reatores, soquetes, conduítes, dispositivos de proteção e demais acessórios necessários à execução de serviços de manutenção elétrica predial e urbana.

3.3. A solução visa garantir a disponibilidade contínua de insumos essenciais para a execução das atividades de manutenção elétrica realizadas pelas equipes da Administração, permitindo a realização de reparos, substituições e adequações nas instalações elétricas dos equipamentos públicos de forma célere e eficiente.

3.4. Nesse contexto, os materiais a serem adquiridos serão utilizados em diversos equipamentos públicos municipais, tais como sedes administrativas das secretarias, unidades educacionais da rede municipal de ensino, unidades de saúde, praças públicas, quadras esportivas, prédios administrativos, centros de convivência e demais espaços públicos utilizados pela população.

3.5. A solução proposta busca assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas dos equipamentos públicos, contribuindo para a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos oferecidos pela Administração Municipal.

3.6. Considerando que as demandas relacionadas à manutenção elétrica possuem caráter contínuo e variável, sendo influenciadas por fatores como desgaste natural dos materiais, necessidade de reposição de componentes e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, optou-se pela adoção de modelo de contratação que permita maior flexibilidade no fornecimento dos materiais ao longo do tempo.

3.7. Assim, a solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da referida Lei, instrumento que permite registrar os preços dos itens necessários e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que este Município realize as contratações de forma gradual, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos da Administração, evitando a





formação de estoques excessivos e garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.9. Além disso, o modelo de registro de preços proporciona maior competitividade no certame, maior transparência no processo licitatório e melhores condições de planejamento das aquisições públicas, permitindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado.

3.10. Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos de iluminação necessários à manutenção da infraestrutura municipal, mas também a adoção de modelo de contratação eficiente, flexível e compatível com a natureza das demandas da Administração, assegurando a continuidade das atividades de manutenção elétrica e o adequado funcionamento dos equipamentos públicos.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecimento dos itens será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração, contendo a descrição dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução contratual.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos materiais no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, compreendendo, em regra, as sedes das Secretarias Municipais, órgãos administrativos, unidades públicas e demais equipamentos vinculados ao Município, todos situados dentro do território do Município, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

4.5. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

4.6. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.7. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à verificação pelo setor requisitante ou fiscal do contrato, quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às exigências estabelecidas.

4.8. Na hipótese de recusa de materiais por desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, de modo a atender às demandas da Administração sem causar descontinuidade nas atividades de manutenção elétrica dos equipamentos públicos, devendo a contratada manter capacidade logística e operacional compatível com o volume de solicitações.

4.10. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos atendam às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e às certificações exigidas pelo





INMETRO, quando aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

4.11. O modelo de execução adotado visa assegurar que o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos de iluminação ocorra de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração, garantindo a continuidade das atividades de manutenção elétrica e o adequado funcionamento das instalações públicas municipais.

4.12. O encerramento da execução contratual dar-se-á com o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, bem como com a quitação integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega de todos os itens solicitados e a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 2.170.120,00 (dois milhões cento e setenta mil cento e vinte reais)**.

5.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do Lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o “Jogo de Planilha”, sob pena de desclassificação.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da (s) licitante (s) vencedora (s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

7. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

7.1. Em que pese a não adoção da cota exclusiva e da cota reservada previstas no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, serão garantidas as condições diferenciadas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), respeitadas as hipóteses e limites legais, com o objetivo de incentivar a inclusão desses empreendimentos nas contratações públicas, especialmente na aquisição de bens e materiais de uso recorrente, como os descritos neste Termo de Referência

7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços** nos termos do art. 6º, XLI, art. 28, I, art. 6º, XLV, art. 40, II, art. 78, IV, art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com adjudicação **GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do parcelamento do objeto e das características técnicas e operacionais dos serviços a serem contratados.

8.3. O **modo de disputa será aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio da plataforma eletrônica de compras, conforme previsão do art. 56, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a ampla concorrência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





8.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente, o benefício legal às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, observando-se os preços com valor total dos itens, a compatibilidade com o valor estimado da Administração, a regularidade fiscal e trabalhista, e o atendimento às condições de habilitação técnica exigidas.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





- 9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
- 9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.





9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados





no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.35. Nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;





c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

10.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto





para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.22. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.23. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.24. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.25. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.27. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos os que tenham sido emitidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sua execução condicionada às demandas formalmente apresentadas pela Administração durante esse período.

11.2. A empresa vencedora do certame será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, na forma da legislação vigente.





11.4. Em razão da natureza contínua do fornecimento de materiais e equipamentos elétricos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a sua vantajosidade para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas e comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observado o limite máximo de **até 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à avaliação satisfatória da execução contratual e à estrita observância das disposições legais aplicáveis, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente motivado.

11.6. A prorrogação dependerá de manifestação técnica e administrativa prévia, que ateste a regularidade da execução, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

11.7. A possibilidade de prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, configurando faculdade exclusiva da Administração Pública, condicionada à conveniência, à oportunidade e ao atendimento do interesse público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Realizar o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e das Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração Municipal.

b) Efetuar a entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, desempenho e segurança definidos nos instrumentos que regem a contratação.

c) Assegurar que todos os materiais e equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

d) Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo custos com transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos fiscais e quaisquer outros custos operacionais relacionados ao fornecimento dos materiais.

f) Substituir, de imediato e sem ônus adicional para a Administração, qualquer material ou equipamento que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade, avaria durante o transporte ou inconformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

h) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela Administração e adotando prontamente as providências corretivas determinadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento dos materiais ou à execução contratual, não sendo afastada essa responsabilidade pela atuação da fiscalização ou pelo acompanhamento da Administração.





- j) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a regularidade do fornecimento, indicando as medidas adotadas para mitigar eventuais impactos à execução contratual.
- k) Assegurar que os materiais fornecidos estejam devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, garantindo sua integridade durante o transporte e até o momento da entrega à Administração.
- l) Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente as normas relativas à segurança elétrica, proteção ambiental, responsabilidade civil, defesa do consumidor e demais disposições legais pertinentes.
- m) Atender às demais obrigações necessárias ao pleno atendimento do interesse público, previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e nos demais instrumentos que regem a contratação

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar o fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos objeto da contratação, de forma adequada e em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, especificando os itens, quantitativos, locais de entrega e demais orientações necessárias para a adequada execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- d) Receber os materiais fornecidos pela empresa contratada, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- e) Recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições de entrega estabelecidas, notificando a contratada para que proceda à substituição dos itens em desacordo, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
- f) Efetuar o pagamento devido à empresa contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto da contratação.
- h) Comunicar formalmente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, concedendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
- j) Assegurar que os procedimentos de gestão e fiscalização contratual sejam realizados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.





k) Manter os registros e documentos relativos à execução contratual devidamente organizados e arquivados, garantindo a transparência, controle e rastreabilidade das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, permanecendo a empresa contratada como única e integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais elétricos e equipamentos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

14.2. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial, limitada ao percentual máximo de **até 30% (trinta por cento)** do objeto contratado, quando cabível, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a continuidade ou a regularidade da execução dos serviços.

14.3. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer após manifestação formal da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

14.4. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e administrativas, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

14.5. A empresa contratada deverá assegurar que a subcontratada cumpra todas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, especialmente aquelas relacionadas à segurança, à regularidade fiscal e ao atendimento das normas trabalhistas e ambientais.

14.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização para subcontratação, caso constatado descumprimento das condições estabelecidas, irregularidades na execução ou prejuízo ao interesse público, sem que disso decorra direito a indenização.

14.7. A disciplina da subcontratação prevista neste Termo de Referência observa o disposto no art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de controle e mitigação de riscos na execução contratual.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Fiscalização

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

15.15. Cabe ao gestor do contrato:

15.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





15.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

16.2. A remuneração da contratada será devida a partir da efetiva entrega dos materiais elétricos e equipamentos solicitados pela Administração, desde que devidamente recebidos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato administrativo.

16.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente instruída com a documentação exigida, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos previstos no Termo de Referência, edital ou contrato.

16.4. Para fins de pagamento, considera-se recebimento definitivo a atestação da Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade dos materiais fornecidos, da quantidade entregue e do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada, quando cabível, dos seguintes documentos:

- a) relatório ou comprovante de entrega dos materiais e equipamentos fornecidos;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) demais documentos exigidos contratualmente para fins de liquidação da despesa.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistências documentais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

16.7. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as normas do sistema financeiro oficial e as disposições contratuais.

16.8. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas determinadas por instruções normativas da Receita Federal do Brasil, legislação municipal e demais normas pertinentes.





16.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados, que permanecerão sujeitos à fiscalização, controle e eventual aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública





17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atender às necessidades do Município de Picos/PI e de suas Secretarias.

18.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais elétricos e equipamentos de iluminação, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

18.3. As demandas relacionadas a tais materiais possuem natureza contínua, frequente e variável, uma vez que decorrem de intervenções rotineiras de manutenção elétrica, substituição de componentes desgastados, correção de falhas em instalações e adequações em estruturas existentes, ocorrendo de forma descentralizada nas diversas Secretarias e órgãos do Município.

18.4. Nesse contexto, verifica-se que não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo exato de materiais que será demandado ao longo do período contratual, tendo em vista a imprevisibilidade das necessidades de manutenção elétrica, as quais variam conforme fatores como desgaste natural dos equipamentos, condições de uso das instalações e surgimento de demandas emergenciais.

18.5. Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços revela-se o instrumento mais adequado, pois permite à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados.

18.6. Ademais, a utilização do SRP possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições públicas, permitindo que a Administração adeque o fornecimento de materiais à dinâmica de suas demandas, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos ou desnecessários.

18.7. Sob o aspecto da economicidade, o Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos gastos públicos, uma vez que permite a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, a partir do qual poderão ser realizadas diversas contratações ao longo do período de vigência da ata, reduzindo custos administrativos e operacionais.

18.8. Além disso, o SRP favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais, tendo em vista que a disputa entre os licitantes ocorre com base em quantitativos estimados mais amplos, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

18.9. Importa destacar que o modelo adotado também contribui para a melhoria do planejamento das aquisições, permitindo maior previsibilidade das demandas e melhor organização dos processos de fornecimento, sem prejuízo da flexibilidade necessária para atendimento das necessidades reais da Administração.

18.10. Dessa forma, considerando que o objeto da contratação envolve fornecimento frequente de bens de consumo, com demandas variáveis e de difícil mensuração prévia, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é plenamente justificada, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades do Município de Picos/PI e de suas Secretarias, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.





19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será o Município de Picos/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, todas as Secretarias, Coordenadorias, Fundos e Órgãos do Município.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.





20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais negociações dos preços registrados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende

fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento





das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quádruplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 18 de março de 2026.





PICOS
P R E F E I T U R A

Milena Danda Vasconcelos Santos

CPF N. 024.641.233-07

Secretária Municipal de Administração de Picos/PI

Portaria n. 09/2025



Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí

(89) 3415-4215/3415-4217

picos.pi.gov.br

